

EDITAL Nº E-INCLUSÃO DIGITAL_REVISADO_DAC 006/2021

PROCESSO Nº 23106.096307/2021-58

INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL - EQUIPAMENTO

O Decano de Assuntos Comunitários no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital, com a finalidade de garantir inclusão digital para estudantes dos cursos de graduação da Universidade de Brasília (UnB) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no contexto das atividades acadêmicas remotas para o primeiro semestre letivo de 2021. A adoção de estratégia emergencial para inclusão digital é justificada pelas medidas estabelecidas para o controle da Covid-19, caracterizada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo disponibilizar Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital por meio de auxílio complementar para aquisição de equipamento eletrônico com funcionalidades de computador para os estudantes de graduação da UnB classificados pela Diretoria de Desenvolvimento Social DDS/DAC.

1.2. As bases legais que fundamentam a concessão do Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital são o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.3. Este edital é financiado com recursos da Lei Orçamentária da Universidade de Brasília de 2021, oriundo de emenda de bancada 71080007 em um montante de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

2. DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 O auxílio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal será depositado em parcela única, diretamente na conta corrente do estudante cadastrada no SIGAA.

2.1.1 O estudante beneficiado pelo auxílio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal deverá prestar contas mediante apresentação de nota fiscal de compra em nome do estudante, ou, em caso de equipamentos usados, contrato de compra e venda conforme modelo disponível em dds.dac.unb.br.

2.1.1.1 Não serão aceitas notas fiscais ou contratos de compra e venda com datas anteriores à concessão do auxílio.

2.1.1.2 Todos os documentos devem ser encaminhados por formulário eletrônico disponibilizado no site dds.dac.unb.br.

2.1.1.3 A prestação de contas deve ser apresentada entre os dias 1º e 30 de novembro de 2021 através de formulário acessado no link: <https://forms.office.com/r/rsiPb4FiY7>

3. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas do dia **01/09/2021 a 13/09/2021** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em **sig.unb.br**, aba “Bolsas”. Em caso de dúvidas, consultar orientações em http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Manual_Portal_do_Discente_-_Aba_Bolsas1.pdf.

3.2. O estudante deverá:

I - Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com seu login e senha;

II - Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;

III - Aderir ao Cadastro Único, em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória;

IV - Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio Emergencial de Inclusão Digital”, repetindo essa operação para cada um dos auxílios que tiver interesse.

3.2.1. O estudante deverá reunir todos os documentos e informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o sistema não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento. Dessa forma, todos os procedimentos listados no item 3 devem ser realizados em uma única oportunidade;

3.3. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

3.4. Deverão ser apresentados documentos de identificação e de comprovação de renda ou ausência de renda de todos os integrantes do grupo familiar, bem como documentação comprobatória referente a situação de moradia e saúde.

I - O detalhamento da documentação consta no ANEXO 1 deste Edital e no vídeo disponível em <http://www.dds.dac.unb.br/index.php/documentacao-comprobatoria>

II - Orientações sobre criação de documentos em PDFs pelo celular ou pelo computador para inserção no SIGAA estão disponíveis em:

<https://youtu.be/HXEPv-GkHJE> (celular);

<https://youtu.be/rUTKzSrWlcQ> (computador)

3.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

3.6. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para **sps@unb.br**.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A pontuação total para fins de classificação será composta pela soma da pontuação ponderada referente a renda do grupo familiar (40%) e os critérios de natureza social (60%), considerando para esta segunda porcentagem os seguintes aspectos: turno do curso, identidade de gênero, nacionalidade, UF/região de proveniência, egresso de escola pública, se é participante do sistema de cotas raciais, vestibular indígena, situação de moradia do estudante e do grupo familiar.

$$([\Sigma_{ptsaspectos}] \times 0,6) + \left[\frac{\Sigma_{rendas}}{\Sigma_{pessoas}} \div (1,5 \times W) \times 100 \right] \times 0,4$$

4.2. Para efeito de classificação neste edital, o estudante deverá informar a renda bruta de cada integrante do grupo familiar.

4.3.1 Considera-se como **renda** toda remuneração obtida por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal (ex: autônomo, *freelancer*, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros) os quais não possuem vínculo empregatício ou carteira assinada. Além desses, a renda do grupo familiar também pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais (ex: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, *coach* e outros) bem como por meio da renda de aluguel de imóveis; benefícios sociais (ex: Programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros de transferência de renda dos entes federativos); bolsas acadêmicas; **auxílios da assistência estudantil (com exceção do Programa Moradia Estudantil nas modalidades pecúnia e transporte)**; seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; dentre outros.

4.4. O critério de desempate será a renda familiar per capita.

4.3. Os 1.500 estudantes que receberem a menor pontuação (maior vulnerabilidade socioeconômica) receberão auxílio financeiro para compra de equipamento de acordo com o item 2.1.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 São critérios de participação:

- I -Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UnB;
- II - Preencher o Cadastro Único do semestre 2021.1 no SIGAA;
- III - Ter renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- IV - Realizar a inscrição pelo SIGAA conforme o disposto no item 3.1 e 3.2;

5.2. Estudantes que foram contemplados, nos editais anteriores de inclusão digital, com auxílio financeiro serão desclassificados do auxílio de inclusão digital regido por este edital;

5.3. Estudantes que foram contemplados, nos editais anteriores de inclusão digital, com doação de equipamentos poderão ser contemplados somente se todos os demais já tiverem sido contemplados;

5.4. Estudantes que foram contemplados, nos editais anteriores de inclusão digital, com empréstimo de equipamentos poderão ser contemplados, mas terão que devolver o equipamento emprestado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do auxílio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico consiste em uma única parcela em valor a ser definido em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	1º de setembro até 13 de setembro de 2021
Resultado	17 de setembro de 2021

Prestação de contas	1º de novembro até 30 de novembro de 2021
---------------------	---

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O resultado final será divulgado no dia **17/09/2021**.

8.2. Não haverá etapa de recurso e assinatura de termo de concessão de vaga, tendo em vista que o ranqueamento dos inscritos é automático, a partir das informações prestadas pelo/pela estudante quanto a renda e informações contidas no cadastro único do SIGAA, e, pela circunstancialidade do recurso (emenda parlamentar), os prazos são exíguos para a efetiva utilização dos recursos.

8.3 A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

8.3.1 O estudante terá o prazo de 15 dias úteis para apresentar as informações ou documentações solicitadas pela DDS. O não cumprimento desta condição poderá acarretar a solicitação de restituição dos recursos do auxílio ao Erário;

8.3.2 Informações falsas e/ou omissas de dados e documentos acarretarão a solicitação de restituição do recurso ao Erário.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 31/08/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7106341** e o código CRC **E6ED7714**.